

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1001697-68.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: MARILDA APPARECIDA CASSIN CERANTOLA e outros

Requerido: GILBERTO CERANTOLA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Gilberto Cerantola*, a cuja partilha do espólio composto por um (01) veículo (*VW/Gol 1990*), concorrem a viúva-meeira e dois (02) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros e do bem acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Gilberto Cerantola*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 03/06, ressalvados eventuais erros e omissões.

Transitada em julgado a presente, expeça-se alvará autorizando a inventariante a providenciar a transferência do veículo.

Após, sem novos requerimentos, arquivem-se.

P. R. I.

São Carlos, 07 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA